

**Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física**  
**NOVIDADES e OBRIGATORIEDADES:**

**CPF:** Obrigatório para todas as crianças;

**Endereço** Verificar endereço completo, com e-Mail, Celular e Profissão;

**INFORMACOES COMPLEMENTARES:**

**VEÍCULOS:** Todas as informações, principalmente o **RENAVAM**

**IMOVEIS URBANOS:** Data de aquisição; Endereço completo com CEP, trazer matrícula (não precisa ser atual), pois deveremos informar o nº dela e o carne de IPTU, para informarmos inclusive os m2 do cadastro;

**IMOVEIS RURAIS:** Data de aquisição; Endereço completo, trazer matrícula (não precisa ser atual), pois deveremos informar o nº dela e INCRA e o ITR, pois informaremos o NIRF e os hectares.

**CONTAS BANCARIAS E APLICAÇÕES:** Informar com extrato todas as contas e aplicações, deveremos informar o Nº, a agencia, o CNPJ do banco e o tipo de conta

**PLANOS DE SAUDE:** Informar com extrato da operadora todos os dependentes

**IMPORTANTE:** A responsabilidade pela veracidade dos documentos, dados e informações fornecidas é exclusivamente do contribuinte, razão pela qual a Declaração somente será transmitida à Receita Federal após a sua revisão e autorização assinada de transmissão.

**Quem está obrigado a declarar o IRPF?**

- Contribuintes que receberam, rendimentos tributáveis acima de **R\$ 28.559,70**.
- Contribuintes que tiveram rendimentos não-tributáveis acima de **R\$ 40.000,00**.
- Contribuintes que negociaram em bolsas de valores, mercado de capitais ou similares;
- Contribuintes com Patrimônio superior a **R\$ 300 mil**.
- Contribuintes com Receita da atividade rural acima de **R\$ 142.798,50**.
- Contribuintes que venderam imóvel de qualquer valor ou que negociaram em bolsa de valores (ações) mesmo que optarem pela isenção de imposto de renda sobre o valor da venda de imóveis.

A Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física deverá ser entregue à Secretaria da Receita Federal **até o dia 30 de abril. (Nosso prazo é 25/04)**

Limites das deduções:

- **Dependentes:** o valor máximo é de **R\$ 2.275,08** por dependente, o mesmo do ano passado.
- **Gastos com Educação:** nas despesas com educação (ensino infantil, fundamental, médio, técnico e superior, o que engloba graduação e pós-graduação), o limite de dedução permaneceu em **R\$ 3.561,50** por dependente.

· **Despesas Médicas:** as deduções continuam sem limite, ou seja, o contribuinte pode declarar todo o valor gasto e deduzi-lo do Imposto de Renda.

· Maior que 65 anos de idade e aposentado pela previdência social, goza de **isenção dos múltiplos de 12 x R\$ 1.903,98 = R\$ 22.847,76**

Recomendamos tomar providências no sentido de separar toda a documentação necessária o quanto antes, permitindo, com isso, analisar com cuidado as informações que serão transmitidas e evitando cair na malha fina da Receita Federal, que conta com poderosíssimos computadores que fazem cruzamento dos dados.

**OBS.: LEMBRE-SE DE TRAZER OU ENVIAR TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONCLUSÃO DA DECLARAÇÃO. A FALTA DE DOCUMENTOS ATRASARÁ OS SERVIÇOS e aumentará os custos OS HONORÁRIOS SERÃO COBRADOS POR HORA E POR NÚMERO DE LANÇAMENTOS.**

**INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

1 - Nome Completo (sem abreviar): \_\_\_\_\_

2 – Endereço Completo, inclusive CEP: \_\_\_\_\_

Fone: ( ) \_\_\_\_\_ e/ ou ( ) \_\_\_\_\_

Celular ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_

**NOTA: O endereço deverá ser o mesmo do cadastro de seu CPF, caso contrário, haverá inconsistência na entrega da declaração.**

3 - Houve mudança de endereço? ( ) SIM ( ) NÃO

4 – Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

5 - Dependentes:

Nome:	CPF:	Relação de dependência	Data de nascimento
_____	_____	_____	___/___/___
_____	_____	_____	___/___/___

6 - Informe se completou 65 anos. ( ) SIM

7 - Cópia da Declaração do ano anterior.

8 – RENDIMENTOS:

8.1 Comprovantes de rendimentos fornecidos pelas fontes pagadoras, referentes a salários, vencimentos, pró-labore, honorários, aposentadoria, DARFs de carnê-leão e de mensalão, pensão alimentícia judicial, etc. (Titular e dos Dependentes)

8.2 Relação anual de aluguéis recebidos de pessoas físicas, com indicação de nome, CPF, endereço do imóvel e os valores recebidos mês a mês. Importante: juntar os DARFs de carnê-leão pagos durante o ano anterior. Se possível, juntar cópia da DIMOB (informações que foram transmitidas pela Imobiliária que administra os imóveis à Receita Federal, com os dados do contribuinte).

8.3 Comprovantes de Rendimentos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte e de Informes Financeiros referentes a saldo em conta corrente, caderneta de poupança e aplicações financeiras. (Titular e Dependentes)

8.4 Comprovantes de rendimentos de Previdência Privada do cônjuge e dos dependentes, quando for o caso.

8.5 Comprovantes de outros rendimentos se houver, para avaliação quanto à necessidade de inclusão como renda tributável ou isenta. No caso de lucros e dividendos isentos, é preciso indicar o nome da fonte pagadora e o respectivo número do CNPJ. Essa informação consta do Comprovante de Rendimentos Pagos ou Creditados e de Retenção do Imposto de Renda na Fonte fornecido pelas empresas das quais participa como Sócio ou Acionista.

8.6 – Comprovantes dos créditos da Nota Fiscal Paulista (<https://www.nfp.fazenda.sp.gov.br/contacorrente/demonstrativoir.aspx>) (faça o login, entre em conta corrente e depois demonstrativo IR) que foram feitos em conta corrente bancária pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, separando os rendimentos tributáveis da declaração (resgate) e prêmios de sorteios (que serão incluídos como rendimentos tributados exclusivamente na fonte);

## **9 – PAGAMENTOS E DOAÇÕES EFETUADOS:**

9.1 Comprovantes de pagamentos e doações efetuados, tais como: pensão alimentícia, aluguéis, instrução, médicos, dentistas, psicólogos, hospitais, clínicas, planos de saúde, advogados, consórcios, Guias de Recolhimento do INSS (GPS no caso de autônomos) e/ou pagamentos feitos à Previdência Complementar, DARF's referentes a antecipação de IR carnê-leão e mensalão (trata-se de recolhimento completar de IR!) etc.

OBS. É necessário que nos comprovantes constem nome, CPF ou CNPJ e o valor dos pagamentos e doações.

**10 – BENS E DIREITOS:** Comprovantes de aquisição ou venda, no ano anterior, de imóveis, veículos, participações societárias, aplicações, investimentos, poupança, depósitos a vista e numerários. Na compra de bens parcelados ou financiados, apresentar os comprovantes de pagamentos no ano. No caso de reforma ou benfeitorias em imóveis, apresentar as notas fiscais de material e recibos de mão-de-obra. OBS. É

necessário que, nos comprovantes, constem nome, CPF ou CNPJ, descrição dos bens /direitos e o valor pago ou recebido e data de aquisição. No caso de compra ou venda de imóveis, fornecer cópia simples da escritura pública ou do Contrato de Compra e Venda.

**11 – DÍVIDAS E ÔNUS REAIS:** Comprovantes de dívidas e ônus assumidos ou pagos durante o ano anterior. OBS. É necessário que, nos comprovantes, constem o nome do credor, CPF ou CNPJ, a natureza da dívida e os valores contraídos e / ou pagos durante o ano anterior.

## **12 – DEMAIS DOCUMENTOS:**

12.1 Cópia de Contrato Social ou Alterações Contratuais ou Estatuto Social (A.G.E. que contém o Estatuto) de empresas das quais participa ou participou no ano anterior.

12.2 Informações sobre créditos referentes a empréstimos efetuados a empresas das quais participa.

12.3 Cópia de Demonstrativo de Ganhos de Capital apurados em eventuais vendas de bens móveis, imóveis ou de participações societárias.

12.4 Comprovante de restituição do IR recebida no ano anterior, se houver.

12.5 Comprovantes de operações na Bolsa de Valores ou de Futuros ou cópia do Demonstrativo de Renda Variável. Compra – Venda e planilha com ganhos apurados e impostos retidos e pagos

**Importante:** A apuração dos rendimentos sujeitos à tributação é trabalhosa, pois depende de levantamento analítico de cada operação, mensalmente, das compras e vendas efetuadas. Se possível, fornecer resumo das operações mensais, pois a análise desses comprovantes demanda várias horas técnicas, o que pode encarecer o valor dos honorários.

12.6 Comprovantes de operações em moeda estrangeira ou demonstrativo de ganhos em moeda estrangeira.

12.7 Comprovantes de pagamentos de despesas referentes ao ano anterior relativos ao exercício profissional ou da atividade rural para elaboração do Livro Caixa ou Demonstrativo do Livro Caixa emitido pelo aplicativo Carnê Leão.

12.8- Outros documentos que devam ser objetos de inclusão na Declaração de Rendimentos

12.9 Imposto a pagar: Caso tenha imposto a pagar, o mesmo pode ser feito em até 8 cotas (de abril a novembro). Em caso de parcelamento, haverá acréscimo a partir da 2ª. parcela pela taxa SELIC. Poderá ainda optar pelo débito automático. Portanto, para quem tem recursos aplicados, não é vantagem parcelar o imposto.

**Informar:** Banco, Agência e Conta Corrente para Restituição e/ou pagamento das parcelas através de débito em conta).

**DECLARAÇÃO DE BENS** verificar e atualizar, trazendo para conferencia as Escrituras, Matrículas e o Carnê de IPTU de todos os imóveis, além dos documentos dos veículos, precisaremos informar o RENAVAL.